



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

PARECER DA DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA.

Processo nº: 834/2025

Setor Requisitante: Núcleo de Informática

Assunto: Aquisição de Sistema Integrado de Controle de Acesso Eletrônico.

I- Relatório

Trata-se de análise técnica referente ao processo de contratação visando à aquisição de um Software de Gerenciamento de Sistema Integrado de Controle de Acesso de Visitantes, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, constante nas páginas 22 a 26 dos autos.

Conforme exposto no documento de formalização da demanda, a aquisição está devidamente justificada com base no Termo de Referência anexo, ressaltando-se a necessidade de um sistema de controle de visitantes próprio que garanta autonomia tecnológica, tanto para atualização e correção dos dados, quanto para a proteção dos dados pessoais armazenados.

Este é o breve relatório.

II- Análise

Inicialmente, ressaltamos que esse parecer limitar-se-á aos aspectos econômicos e financeiros da aquisição proposta, observados os elementos documentados nos autos, até a presente data, abstendo-se quanto aos atos de competência vinculada ou discricionária dos setores próprios desta Casa de Leis.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

Consta às folhas 25-verso do Termo de Referência que a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação Funcional: 01.031.0041.2.235 - Garantir a atualização Legislativa;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 – Material de Processamento de Dados.

O departamento de compras encaminhou solicitação de cotação de preços às empresas, fl. 27, respostas às fls.49/55, sobre as quais em conjunto com as consultas através do SIGA, PNCP, site de compras e transparências, foi composto o preço médio referencial.

Dados fornecedor	Valor do objeto	Referência nos autos
Vitória Cartuchos Ltda.	R\$ 37.900,00	Página 55
Power Telecom	R\$ 39.350,00	Página 53
Rogério Raynaud Flora	R\$ 35.400,00	Página 50

Das cotações enviadas pelos fornecedores, a proposta de menor valor global é da ROGÉRIO RAYNAUD FLORA, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), considerada a mais vantajosa neste processo.

Assim, consta a requisição de compras nº 17/2025 (fls. 67), no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

A nota de reserva n. 183, na folha 72, no valor R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

Constam os documentos de regularidade fiscal da empresa **ROGÉRIO RAYNAUDA FLORA ME**, às folhas 59/64, devendo ser atualizados o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl.59), Certidão Negativa de Débitos Municipal (fl. 62) e a Certidão Negativa Correccional da Controladoria Geral da União (fl. 64), as demais estão dentro do prazo de validade.

A Procuradoria emitiu parecer jurídico n. 437/2025, às fls. 74/92, no qual se manifestou pelo prosseguimento do feito, com ressalvas, condicionado ao cumprimento das seguintes recomendações:

- 1- Autorização da autoridade competente para a contratação;
- 2- Observância do disposto no art. 48 da LC 123/06 e no §3º da Lei n. 14.133/2021, quanto a participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de contratação cujo valor não ultrapasse o limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Não obstante as recomendações constantes no Parecer Jurídico nº 437/2025, exarado pela douta Procuradoria, consigne-se que esta Diretoria procedeu à devida consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, tendo constatado que todas as empresas que apresentaram propostas enquadram-se na condição de microempresas. Dessa forma, entende-se sanada a recomendação contida no tópico “62” do referido parecer.

Posto isto, cumprida a recomendação quanto a atualização das certidões mencionadas alhures, esta Diretoria de Controle e Transparência verifica a vantajosidade na contratação por dispensa de licitação com a empresa **ROGÉRIO RAYNAUD FLORA ME**, tendo em vista que o menor preço médio apurado pelo Departamento de Compras foi de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

III- Conclusão

Após a análise dos documentos e a verificação dos aspectos legais, e procedimentais, a Diretoria de Controle e Transparência manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo.

Ressaltamos que o papel da Diretoria de Controle e Transparência é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade Competente, auxiliando-a na gestão de riscos, neste caso, como segunda linha de defesa.

Logo, o presente parecer apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Diretoria de Controle e Transparência.

Atenciosamente,

Serra, 16 de julho de 2025.


Fernanda Silverio Machado Nascimento
Diretora de Controle e Transparência


Willian Rodrigues Messias
Gerente de Controle Interno